



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, E A EMPRESA ROMULO DA SILVA MARINHO.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no de nº330.162.406-53, portador da carteira de Identidade NºMG-3.048.476, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROMULO DA SILVA MARINHO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 22.551.999/0001-08, com sede Rua Bueno Brandão, 377, Loja 01, São Sebastião, Barbacena – MG, 36.202-298, neste ato representada pelo Sr. **ROMULO DA SILVA MARINHO**, portador da C.I MG-14.670.463 Órgão Expedidor SSP e do CPF 090.040.646-13, residente e domiciliado Rua Monsenhor Antônio Carlos, na cidade de Barbacena - MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 122/2023, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/09/2024 a 14/09/2025, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato será de **RS 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0009.2.0015 – FONTE 1600 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Ibertioga, 10 de Setembro de 2024.

Ricardo Marcelo P. de Oliveira

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Romulo da Silva Marinho

ROMULO DA SILVA MARINHO
CNPJ SOB O N.º. 22.551.999/0001-08
SR. ROMULO DA SILVA MARINHO
CPF: 090.040.646-13

TESTEMUNHAS:

1- *Elaine de Fátima Afonso* 152.825.216.03

2- *David Martins dos Santos* 118.859.75660